



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
CNPJ – 16.417.784/0001-98
Governo da Paz e do Desenvolvimento

LEI DE Nº 268 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Altera a Lei Municipal de nº 218, de 08.03.2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 2º, I, da Lei Municipal de nº 218, de 08.03.2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme dispõe o art. 24, § 1º, IV, e IV, e § 2º, da Lei Federal de nº 11.494/2007, terá a seguinte composição:

I - Dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação e 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 15 de Outubro de 2009.*

CARLOS CARALHAS DE SOUSA
Prefeito Municipal